



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 91/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE
AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2025**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **torna público a relação de estudantes contemplados com auxílios da assistência estudantil em 2023 e 2024 que estão aptos à renovação em 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, visam contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.

1.2. A renovação dos Auxílios Permanência, Auxílio Permanência (aos estudantes dos cursos EJA-EPT-EF), Atleta e Inclusão Digital ocorre semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação, e anualmente para os demais cursos, conforme a disponibilidade orçamentária de cada campus.

1.3. A renovação do auxílio será concedida somente aos estudantes com matrícula ativa no IFFar, que atendem aos requisitos estabelecidos nas normativas de Assistência Estudantil para a continuidade do benefício.

1.4. Durante a vigência do benefício, o estudante deve comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil-CAE do seu campus qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou em sua vida que tenha relação direta com o uso do benefício recebido.

1.5. A qualquer momento, o profissional assistente social pode realizar entrevistas, visitas domiciliares ou solicitar documentação complementar, utilizando os métodos que julgar mais adequados para acompanhar o estudante beneficiado.

1.6. O estudante que se recusar à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.

1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime omitir ou fornecer informações falsas, conforme estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, e pode responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

1.9. A manutenção dos pagamentos dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2025

ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2025	
ALANA DE ALMEIDA	JOSSIANE APARECIDA VOLZ
ALANA MAIDANA FONTANA DOS SANTOS	JÚLIA DA SILVA MAIA
AMANDA MOROZINI MAIA	JULIANA RIBEIRO PEREIRA
ANA CLARA DA SILVA PREDIGER	JULIANO GOMES DA SILVA
ANDERSON DOS SANTOS NENE	LAVINIA GONÇALVES DE LIMA
BEATRIS MEDEIROS	LETICIA CHOQUETTA ANESI
BIANCA PACHECO ALVES	LILIAN GABRIELI DE APIAIM CAMARGO
BRUNO JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	LOUISE LUNA MARTINS
BRUNO QUEVEDO MOREIRA	LUCAS BORCK PRATES
CATIANE DA ROSA AGUIAR	LUIS CARLOS DA MAIA
CHAYANI ROCHA DA SILVA	LUNA RODRIGUES DORNELES
CLARA FERREIRA CORREA	MAICON SALES
CRISTINA DO AMARAL TENTE	MANUELA BIANCHINI SILVEIRA
DAILI DA CONCEIÇÃO PELCK	MANUELLA GIRELI FRIEDRICH
DANIEL DAL BEM DE ARAUJO	MARCIA LIMA GONÇALVES
DAVID MELO DA SILVA	MARCIO GONÇALVES RODRIGUES
DENER MARTINS DE OLIVEIRA	MARCOS EDUARDO PRESTES DOS REIS
DIERLE MALAVOLTA	MARIA EDUARDA MILITZ RODRIGUES
DINITRI MATHEUS DE VARGAS PILZ	MARIO ÂNGELO ALMEIDA MARTINS
EDERSON CAVALHEIRO RODRIGUES	MURILO CRESTANI MARTINS
EDUARDO ANÉSE PIVOTTO	NÁTALY SELVA NUNES DE ALVARENGA
EMILENA RAFAELA HAITO GARCIA	NATHIELY DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ÉRICK PIETRO VELASQUES DA ROCHA	OTAVIO DE VARGAS SOUSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

FERNANDA DA SILVA FRANCO	PAULO GIOVANI DOS SANTOS FILHO
FRANCISCO NICOLI DOS SANTOS	PEDRO HENRIQUE FLORES DO AMARAL
GABRIEL MARINHO GARCIA	PÉTTERSON SOUZA GONÇALVES
GIOVANI SILVEIRA CORRÊA	RAÍSSA BOLZAN ALVES
GRAZIELLI MICHELIN FACCIN	RAYYAN DOS SANTOS LAPRIDA DA SILVA
GUSTAVO DE JESUS WACHT	RENAN DE VARGAS DA SILVA
HECTOR MULLER DOS SANTOS	SABRINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
HENRIQUE BIASI COGO	SARA DE APIAIM
HENRIQUE GIACOMELLI ALBERTI	SILVIO CRISTIAN DA FONSECA DOS SANTOS
IAGO MOLINA MACHADO	TALIA PEIXOTO RODRIGUES
IARLEY LUCIANO SEBIRINO DA SILVEIRA	TAMIRÊS NATIELE SOARES
IGOR DOS SANTOS PRESTES	TAMIRIS CRESTANI MINUZZI
ISABELLY FERREIRA DE LIMA	THUANE DE OLIVEIRA CEZAR
IZABELLI BARROS GABRIEL	TICYANE DE SOUZA TEIXEIRA
JAMPIER PERIPOLLI ZANON	VALTENIR CONCEIÇÃO DA SIQUEIRA
JAMYLI RODRIGUES DA SILVA	VITÓRIA DA SILVA FERREIRA
JOÃO PEDRO AZAMBUJA DE VARGAS	VIVIANE FERREIRA DA ROSA
JOÃO PEDRO SALIN DE VARGAS	YAÇANA GABRIELLI MAGGIONI
JOÃO VITOR DA SILVA	ZENI OLIVEIRA FERREIRA
JOÃO VITOR SCHIEFELBEIN MENEZES	

Jaguari/RS, 04 de abril de 2025.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 229/2025
IFFar – Campus Jaguari